



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020

Edição Nº: 2060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
ABERTURA PARA AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 25/08/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas da secretaria municipal de saúde do município de grandes rios, remanescentes do pregão anterior, para o período de 12 (doze) meses**, O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 3474-1222.

Grandes Rios 11 de agosto de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020

Edição Nº: 2060

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2020

Súmula: "Dispõe sobre a suspensão pelo prazo inicial de 30 dias das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Grandes Rios – Pr., diante do avanço da contaminação do Coronavírus (COVID-19) em nossa municipalidade e dá outras providências".

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
- Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Considerando o decreto do Governador do Estado do Paraná, assinado nesta segunda-feira, 16 de março de 2020, que é focado na prevenção e busca atenuar a disseminação da doença, diminuindo a circulação de pessoas e evitando aglomerações, medidas estas que não medicamentosas e não farmacológicas, mas que aumenta a possibilidade de mitigar a quantidade de casos no Paraná
- Considerando o Decreto 71/2020 do Executivo Municipal que determina a adoção de medidas alternativas para o enfrentamento do coronavirus (COVID-19) dentro desta municipalidade.
- Considerando finalmente o avanço eminente da contaminação da população de nossa cidade pelo coronavirus (COVID – 19),

DECRETA

Art. 1º – Ficam SUSPENSAS as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º – Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo coronavírus (COVID-19), os vereadores só deliberarão as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem de matérias relevantes ou urgentes, as quais serão deliberadas por meio de sessões ordinárias ou extraordinárias, dependendo do caso e da urgência, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – Todos os funcionários permanecerão de forma remota a inteira disposição do Legislativo para efetuais trabalhos que se fizerem necessários em caráter de urgência, inclusive para sessões ordinárias e extraordinárias, pareceres ou informações técnicas, por ventura necessárias.

Art. 4º – O Legislativo Municipal aceitará o protocolo de matérias urgentes e relevantes (Art. 2º) pelo Executivo Municipal, através do e-mail: câmara_g_rios@hotmail.com, sendo que o arquivo deverá ser repassado em forma de PDF e devidamente assinado pelo responsável legal.

Art. 5º - No final do prazo de suspensão será analisado novamente a curva de contaminação em nossa municipalidade para que se decida pela prorrogação do prazo de suspensão ou pelo retorno das atividades deste Legislativo.

Art. 6º - Fica mantido o Decreto n. 05/2020 em todos os seus termos, revogando-se alguma disposição em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO PIROLO
Presidente da Câmara